

MARINHA DO BRASIL
AGÊNCIA FLUVIAL DE CÁCERES

“Mares e Rios seguros e limpos”



CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO



“O Comprometimento de Todos na
Conquista da Excelência em Gestão.”

CADEIA HIERÁRQUICA

Comandante do 6º Distrito Naval

Contra-Almirante

PAULO CÉSAR BITTENCOURT FERREIRA

Capitão dos Portos de Mato Grosso

Capitão de Fragata

ALESSANDRO LOPES FAJARD OLIVEIRA

Agente Fluvial de Cáceres

Capitão-Tenente (AA)

SÉRGIO LEONARDO DE SALES

SUMÁRIO

Capa.....	1
Cadeia Hierárquica.....	2
Sumário.....	3
Apresentação.....	5
Identidade Institucional.....	5
Histórico.....	5
Missão.....	5
Visão de Futuro.....	5
Estrutura Organizacional.....	6
Serviços Oferecidos	7
Fale Conosco/Ouvidoria.....	7
Serviços afetos ao Ensino Profissional Marítimo	7
Serviços afetos a Segurança do Tráfego Aquaviário.....	7
Forma de Prestação de Serviços.....	7
Forma de Comunicação com o solicitante do Serviços.....	8
Prazo para a Prestação dos Serviços, Prioridades no Atendimento e tempo de Espera.....	8
Prazo para a Realização dos Serviços.....	8
Documentos Necessários.....	8
Curso do Ensino Profissional Marítimo.....	8
Primeira Via de Arrais-Amador/Motonauta.....	8
Etapas para o Processamento de habilitação de ARA/MTA.....	9
Segunda Via de Arrais-Amador/ Motonauta.....	9
Etapas para o Processamento de Emissão de Segunda Via de habilitação de ARA/MTA.....	9
Renovação de Arrais-Amador/Motonauta.....	10
Etapas para o Processamento de Renovação de habilitação de ARA/MTA.....	10
Segurança do Tráfego Aquaviário.....	10
Embarcações.....	10
Cartão de Tripulação de Segurança	10
Etapas para o Processamento de Emissão de CTS	10
Certificado Nacional de Arqueação e/ou Notas para Arqueação	11
Embarcação com comprimento de regra (L) inferior a 24 metros	11
Embarcação com comprimento de regra (L) maior ou igual a 24 metros	11
Embarcação de esporte e recreio com comprimento total maior ou igual a 24 metros	11
Etapas para o Processamento de emissão do CNA/NA	11
Inscrição de Embarcações Miúdas (Exceto Embarcação de Esporte e/ou Recreio)	12
Etapas para o Processamento de emissão do TIEM	12
Inscrição de Embarcação de Esporte e Recreio	12
Embarcação com Comprimento Igual ou Menor que 12 Metros	12
Etapas para o Processamento de Inscrição de Embarcação de Esporte e Recreio	13
Embarcação com Comprimento Maior que 12 e Menor que 24 metros (Médio Porte) e Embarcação com Comprimento Maior ou Igual a 24 Metros (grande porte) e AB Menor ou Igual a 100	13
Etapas para o Processamento de Inscrição	14
Inscrição de Embarcação com AB menor ou igual a 100, Exceto as Miúdas – Embarcação empregada na navegação Interior – Emissão do Título de Inscrição de embarcação (TIE)	14
Etapas para o Processamento de Inscrição	15
Emissão de 2ª Via de Título de Inscrição de Embarcação (TIE/TIEM)	16
Transferência de Propriedade de Embarcação	16
Embarcação de Esporte e Recreio inscritas nas Capitánias, Delegacias ou Agências	16

Etapas para o processamento de Transferência de Propriedade	17
Embarcação de Esporte e Recreio Registradas no TM	17
Etapas para o Processamento de Transferência de Propriedade quando registrada do TM	17
Embarcações empregadas na navegação interior inscritas nas CP, DL ou AG	17
Etapas para o processamento de Transferência de Propriedade	18
Embarcações empregadas na navegação interior Registrada no TM	18
Etapas para o Processamento de Transferência de Propriedade	19
Transferência de Jurisdição	19
Embarcações empregadas na navegação interior inscritas nas CP, DL ou AG	19
Etapas para o Processamento de Transferência de Jurisdição	20
Embarcações empregadas na navegação interior Registradas no TM	20
Etapas para o Processamento de Transferência de Jurisdição quando registrada do TM	20
Título de Embarcação (TIE)/Título de Embarcação Miúda (TIEM) (Inscrição)	21
Etapas para o Processamento de Renovação	21
Cancelamento de Inscrição e de Registro de Embarcação	21
Inscrita na CP/DL/AG	21
Etapas para o Processamento de Cancelamento de Registro e Inscrição	22
Registrada no TM	22
Etapas para o Processamento de Cancelamento de Inscrição e Registro no TM	23
Alteração de Dados Cadastrais da Embarcação e/ou do Proprietário para Embarcações Inscritas (com AB Menor ou Igual a 100)	23
Etapas para o Processamento de Alteração de Dados Cadastrais da Emb. e/ou do Proprietário	24
Obras	24
“Nada a Opor” para Obras Sob, Sobre e às Margens das Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB) ..	24
Flutuantes	24
Etapas para o Processamento de emissão de Nada Opor Flutuantes	25
Lançamento de cabos e dutos submarinos ou estruturas similares	25
Etapas para o Processamento de emissão de Nada Opor Dutos Submarinos/ Similares	26
Construção de Pontes Rodoviárias ou Similares Sobre Águas	26
Etapas para o Processamento de emissão de Nada Opor Pontes Rodoviárias ou Similares Sobre Águas	26
Cabos e Dutos Aéreos e Estruturas Similares (Documentação necessária)	27
Etapas para o Processamento de emissão de Nada Opor para Dutos Aéreos e Estruturas Similares.	27
Portos ou Instalações Portuárias, Cais, Píeres, Molhes, Trapiches, Marinas ou Similares Documentação necessária	27
Etapas para o Processamento de emissão de Nada Opor para Instalações Portuárias, Cais, Píeres, Molhes, Trapiches, Marinas ou Similares	27
Boias de amarração de embarcação	28
Etapas para o Processamento de emissão de Nada Opor para Boias de amarração de embarcação ..	28
Dragagem	28
Pedido Preliminar de Dragagem	28
Etapas para o Processamento de emissão de Nada Opor para Dragagem	28
Autorização para início da Atividade de Dragagem	29
Vistorias	29
Declaração de Vistoria de Condição	29
Liberação do navio para carregamento	29
Declaração de Conformidade para Embarcações que Transportam	29
Retirada de Exigências de Vistorias, Perícias e Inspeções	29
Local e Formas para Acesso aos Serviços pelo Público.....	30
Pesquisa de opinião.....	30

APRESENTAÇÃO

A Carta de Serviços (CS) foi instituída pelo Decreto nº 9.094/2017, e tem o objetivo de informar ao cidadão os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e os respectivos compromissos, bem como padrões de qualidade de atendimento ao público.

A CS da Agência Fluvial de Cáceres busca melhorar o relacionamento entre o usuário e esta Organização Militar (OM), de forma transparente, a fim de permitir que a sociedade realize o acompanhamento das atividades aqui desenvolvidas.

Assim, a Agência Fluvial de Cáceres, consoante às diretrizes da Administração Naval, apresenta sua CS ao usuário, visando à atribuição de mais visibilidade e facilidade de acesso aos serviços prestados por esta Agência, de modo a esclarecer possíveis dúvidas e atender aos cidadãos com educação, presteza e regularidade, em conformidade com a legislação e normas em vigor.

Ao divulgar os seus compromissos de atendimento, a Agência Fluvial de Cáceres mantém o seu objetivo estratégico na direção da melhoria contínua de suas ações, a fim de buscar a excelência no atendimento aos clientes.

1 - IDENTIDADE INSTITUCIONAL

1.1 - Histórico

Inicialmente, a Agência da Capitania dos Portos dos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul em Cáceres, criada em 12 de março de 1919, pelo Decreto nº 13.495, funcionou na praça Barão do Rio Branco, em prédio já demolido, entre os nº 197 e 211. Posteriormente passou a funcionar no nº 74 da mesma praça e, em 1969, instalou-se no atual endereço, sito a Rua Professor José Rizzo, nº 1, em prédio construído para esse fim e para atender a residência do Agente.

Em 19 de setembro de 1997 passou a denominar-se Agência Fluvial de Cáceres, de acordo com a Portaria nº 276/1997, do Ministro da Marinha.

1.2 - Missão

A Agência Fluvial de Cáceres têm o propósito de contribuir para a orientação, a coordenação e o controle das atividades relativas à Marinha Mercante e organizações correlatas no que se refere à defesa nacional, à salvaguarda da vida humana à segurança da navegação nas hidrovias interiores e à prevenção da poluição hídrica.

1.3 - Visão de Futuro

Ser o referencial de Excelência para a Marinha do Brasil e para o Público-alvo nas seguintes atividades:

- Orientação e aplicação das Normas da Autoridade Marítima (NORMAM);
- Ações de Inspeção Naval;
- Aplicação de Cursos do Ensino Profissional Marítimo; e
- Realização de Vistorias e Inspeções.

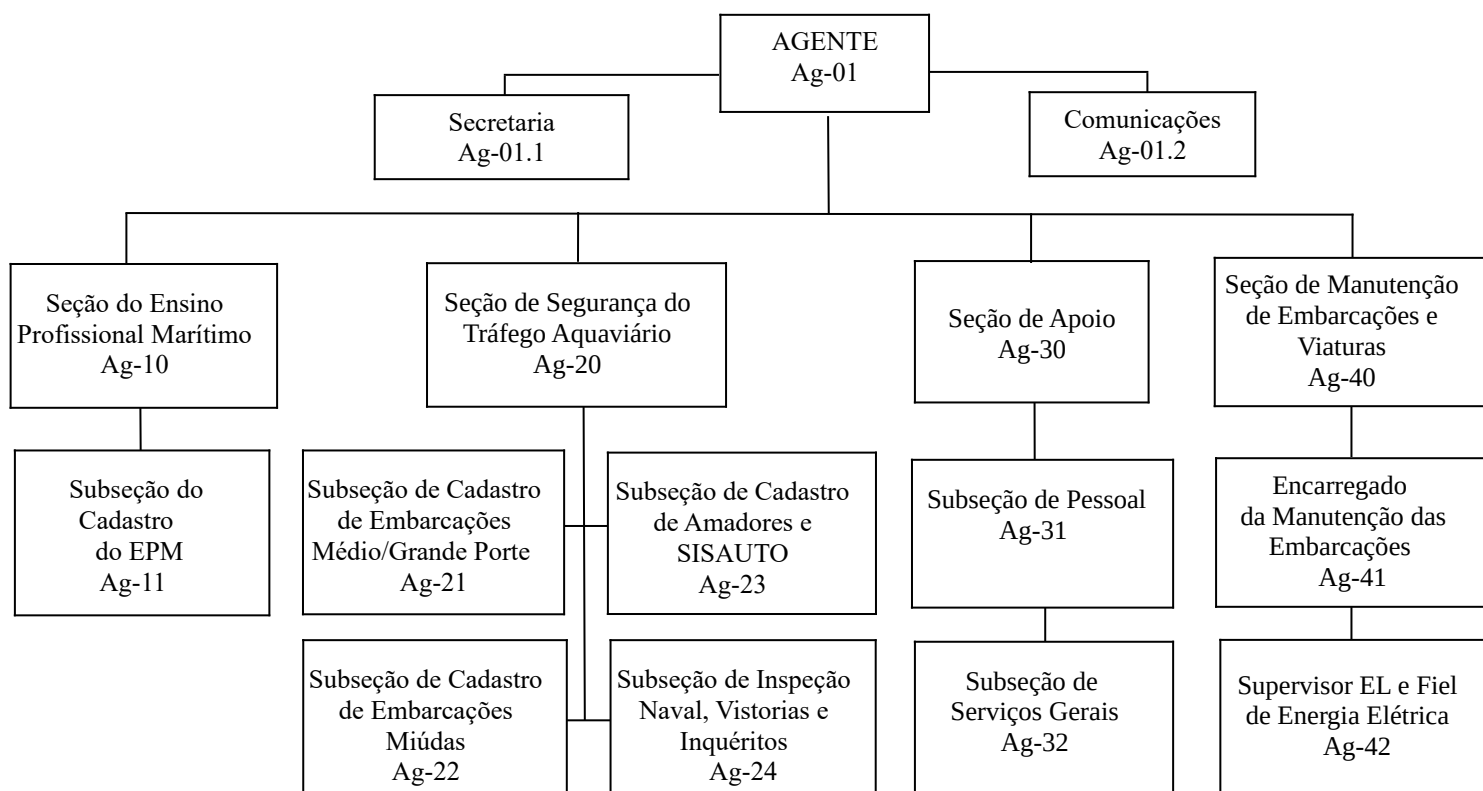
2 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A Agência é dirigida por um Agente (Ag-01) e é diretamente auxiliado pelos Encarregados de quatro (4) Seções, sendo elas:

- I - Seção de Ensino Profissional Marítimo (Ag-10);
- II - Seção de Segurança do Tráfego Aquaviário (Ag-20);
- III - Seção de Apoio (Ag-30); e
- IV - Seção de Manutenção de Viaturas e Embarcações (Ag-40).

Subordinado diretamente ao Agente, está o Serviço de Secretaria (Ag-01.1) e o Serviço de Comunicações (Ag-01.2).

O organograma a seguir apresenta a estrutura organizacional adotada pela Agência de Cáceres.



3 – SERVIÇOS OFERECIDOS

3.1 - Fale Conosco/Ouvidoria

É o canal de atendimento ao público externo que possibilita ao cidadão o envio de dúvidas, pedidos de auxílio técnico e solicitações de informação de competência da Organização. O serviço também atua como Ouvidoria ao receber e apurar denúncias e reclamações, além de atender a elogios e sugestões dos usuários.

O canal “Fale Conosco” pode ser acessado por meio do e-mail agcace.secom@marinha.mil.br. O usuário terá sua mensagem analisada pela Assessoria de Comunicação Social, a qual será encaminhada ao setor responsável. Após a coleta de subsídios e aprovação da minuta de resposta pelo Agente Fluvial, o conteúdo é enviado ao usuário. O prazo para atendimento é de sete (7) dias corridos, a partir da data de recebimento da mensagem eletrônica.

O mesmo link ainda serve de diálogo com a Imprensa.

3.2 - Serviços afetos ao Ensino Profissional Marítimo

- Divulgação de cronograma de cursos;
- Processo seletivo para cursos;
- Inscrição de aquaviários no SISAQUA;
- Emissão de Certificado de Curso;
- Emissão de Caderneta de Inscrição e Registro (CIR);
- Revalidação de CIR, (Emissão de Etiqueta de Dados Pessoais)
- Expedição de ofício para identificação;
- Ascensão de categoria;
- Transferência de Jurisdição do Pessoal Aquaviário;
- Emissão de Licença para Categoria Superior;
- Emissão de Certidão de Serviços de Guerra;
- Emissão de Livro de Registro de Mergulhador (LRM);
- Transferência de Categoria entre Seções ou Grupos Diferentes; e
- Emissão de Rol Portuários.

3.3 - Serviços afetos a Segurança do Tráfego Aquaviário

- Cadastro de Embarcações;
- Habilitação de Amadores;
- Registro de Embarcações no Tribunal Marítimo;
- Vistoria em obras sobre/sob e às margens das Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB);
- Vistorias de Embarcações;
- Autos de Infração;
- Despacho de Embarcações;
- Despacho de Embarcações estrangeira de Esporte e/ou Recreio;
- Liberação de Embarcação apreendida;
- Inspeção e Perícias de Embarcações;
- Condução de Inquérito de Acidentes ou Fatos da Navegação; e
- Recebimento de Denúncias.

3.4 – Forma de Prestação de Serviços

Com exceção do Canal Fale Conosco/Ouvidoria, todos os outros serviços serão prestados fisicamente na Agência Fluvial de Cáceres.

3.5 – Forma de Comunicação com o solicitante do Serviços

A Comunicação entre o Prestador de Serviço (Agência Fluvial de Cáceres) e o solicitante se dará por e-mail ou via telefone.

3.6 – Prazo para a Prestação dos Serviços, Prioridades no Atendimento e tempo de Espera

Todo serviço será prestado por ordem de chegada ao Grupo de Atendimento ao Público (GAP), respeitando a Lei nº 10.048/00, que “prioriza o atendimento a pessoas com deficiência, idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo e obesos em repartições públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e instituições financeiras”. O tempo de espera será o menor possível de acordo com as solicitações realizadas (tempo estimado de 1h).

3.7 – Prazo para a Realização dos Serviços

Após a documentação recebida pelo GAP, o prazo para a realização do serviço será de 30 dias corridos.

4 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

4.1 – Curso do Ensino Profissional Marítimo

Todas as informações necessárias para acesso aos cursos do EPM são disponibilizadas na página da DPC (www.dpc.mar.mil.br), no link Ensino Profissional Marítimo. Além disso, os usuários poderão dirigir-se aos Grupos de Atendimento ao Público (GAP) desta Agência Fluvial.

4.2 – Primeira Via de Arrais-Amador/Motonauta

- Para a habilitação na categoria de ARRAIS-AMADOR (ARA), apresentar o atestado de treinamento náutico para arrais-amador, conforme Anexo 5-F da NORMAM-03/DPC, comprovando que realizou, no mínimo, seis horas de treinamento náutico em embarcações de esporte e/ou recreio, ou similares;

- Para a habilitação na categoria de MOTONAUTA (MTA) apresentar o atestado de treinamento náutico para motonauta, conforme Anexo 5-E da NORMAM-03/DPC, comprovando que realizou treinamento náutico com, no mínimo, três horas de duração, em embarcações do tipo moto aquática;

- Cópia e original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ou de documento oficial de identificação, com CPF, fotografia e dentro da validade. Poderá ainda ser aceito Cópia dos documentos anteriores desde que estejam autenticados em Cartório;

- Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dentro da validade, ou Atestado Médico, emitido há menos de um ano, que comprove bom estado psicofísico, incluindo limitações caso existam;

- Comprovante de residência com CEP, expedido no prazo máximo de noventa (90) dias corridos (contrato de locação em que o interessado figure como locatário, conta de luz, água, gás ou telefone (fixo ou celular). Caso não possua o interessado poderá emitir uma Declaração de Residência, cujo modelo poderá ser retirado nesta Agência Fluvial ou ainda impresso no site: www.dpc.mar.mil.br, opção NORMAM, NORMAM-03, Anexo 2-I; e

- Guia de Recolhimento da União (GRU).

Notas:

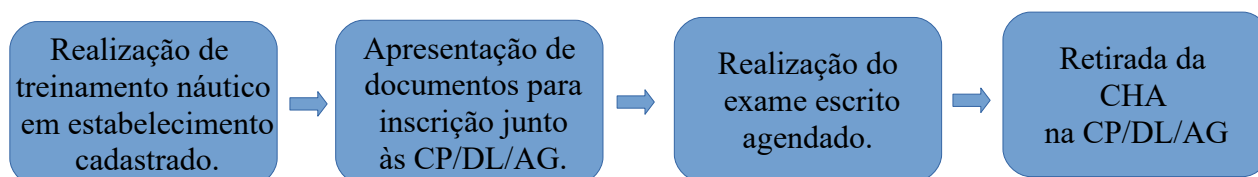
1) No caso de inscrição para a categoria de Arrais Amador, Mestre Amador ou Capitão Amador concomitantemente com a de Motonauta, será cobrada apenas uma Guia de Recolhimento da União (GRU) referente à taxa.

2) os atestados de treinamento citados nos itens acima poderão ser obtidos por estabelecimentos de treinamento náuticos/pessoas físicas devidamente cadastrados nas CP/DL/AG, conforme estabelecido na Seção II do Capítulo 6 da NORMAM-03/DPC;

3) os candidatos que estejam com seus processos de inscrição para os exames de habilitação para as categorias CPA, MSA e ARA em andamento poderão apresentar na CP/DL/AG em que realizou a inscrição, o atestado de treinamento para motonautas, para agregação desta categoria à habilitação pretendida, desde que não tenham realizado o respectivo exame escrito; e

4) para a inscrição ao exame da categoria de Mestre-Amador, o candidato deverá possuir habilitação na categoria de Arrais-Amador. Já para a inscrição ao exame na categoria de Capitão-Amador, o candidato deverá possuir habilitação na categoria de Mestre-Amador, ambos no ato da efetiva inscrição junto à CP/DL/AG.

Etapas para o Processamento de habilitação de ARA/MTA



4.3 – Segunda Via de Arrais-Amador/ Motonauta

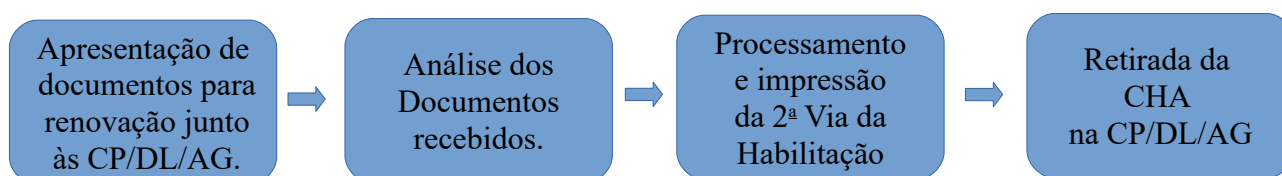
- Requerimento ao Agente Fluvial solicitando a 2ª via da Carteira de Habilitação Amador (CHA), fundamentando o motivo, conforme modelo constante do Anexo 5-I da NORMAM-03/DPC;

- Declaração de extravio, roubo, furto ou danos devidamente preenchida, conforme Anexo 5-D da NORMAM-03/DPC ou Boletim de Ocorrência;

- Cópia e original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ou de documento oficial de identificação, com CPF, fotografia e dentro da validade. Poderá ainda ser aceito Cópia dos documentos anteriores desde que estejam autenticados em Cartório; e

- GRU - Guia de recolhimento da união.

Etapas para o Processamento de Emissão de Segunda Via de habilitação de ARA/MTA



4.4 – Renovação de Arrais-Amador/Motonauta

- Requerimento ao Agente Fluvial solicitando a renovação, conforme modelo constante do Anexo 5-I da NORMAM-03/DPC;

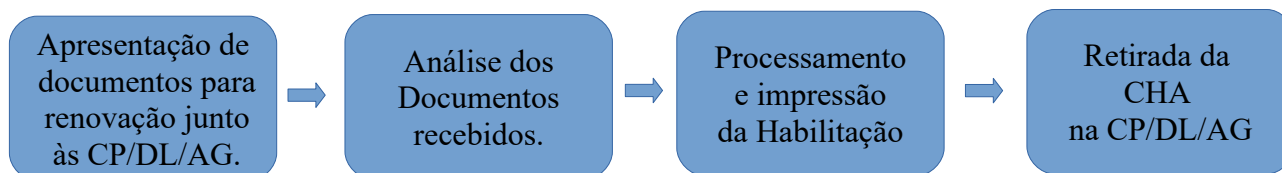
- Carteira de Habilitação Amador (CHA) original ou declaração de extravio, roubo, furto ou danos devidamente preenchida, conforme Anexo 5-D da NORMAM-03/DPC ou Boletim de Ocorrência;

- Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dentro da validade, ou Atestado Médico, emitido há menos de um ano, que comprove bom estado psicofísico, incluindo limitações caso existam;

- Comprovante de residência com CEP, expedido no prazo máximo de noventa (90) dias corridos. Caso não possua o interessado poderá emitir uma Declaração de Residência, cujo modelo poderá ser retirado nesta Agência Fluvial ou ainda impresso no site: www.dpc.mar.mil.br, opção NORMAM, NORMAM-03, Anexo 2-I; e

- GRU - Guia de recolhimento da união.

Etapas para o Processamento de Renovação de habilitação de ARA/MTA



4.5. SEGURANÇA DO TRÁFEGO AQUAVIÁRIO

4.5.1 Embarcações

4.5.1.1 Cartão de Tripulação de Segurança (CTS)

Documentação necessária:

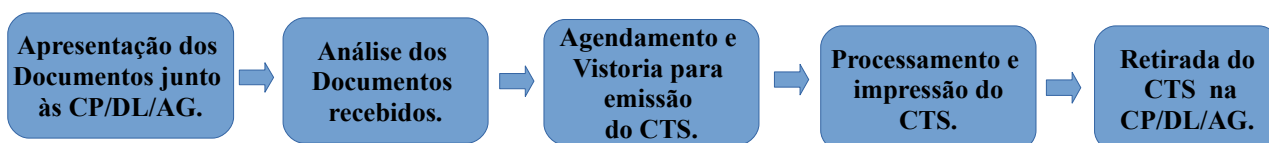
- Requerimento do interessado;

- Uma proposta de CTS feita pelo interessado, de acordo com o modelo de Laudo Pericial (conforme o Anexo 1-B das NORMAM-01/DPC e NORMAM-02/DPC) na qual deverá ser demonstrada por meio de documentação que comprove a adequação da composição da tripulação mínima sugerida;

- Documento que contenha informações relacionadas nas Diretrizes Específicas para Elaboração do CTS (conforme o Anexo 1-C das NORMAM 01/DPC e NORMAM-02/DPC), relativas ao serviço de quarto em viagem (embarcações com AB maior que 10); e

- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

Etapas para o Processamento de emissão do CTS.



4.5.1.2 Certificado Nacional de Arqueação e/ou Notas para Arqueação – Embarcação Empregada na Navegação Interior.

Caso ocorra extravio, mudança de nome da embarcação, porto de inscrição ou alguma outra característica, deverá ser adotado o mesmo procedimento previsto para nova arqueação, conforme descrito nos itens abaixo.

Estão dispensadas das vistorias de arqueação as embarcações de esporte e recreio, de médio porte, maior que 12 e menor que 24 metros, que apresentarem o Termo de Responsabilidade de Construção/Alteração, de acordo com o Anexo 3-D, da NORMAM-03/DPC. As que não apresentarem o referido Termo deverão ser vistoriadas pela Agência ou por uma Entidade Certificadora ou Sociedade Classificadora.

As embarcações miúdas estão dispensadas da atribuição de arqueação bruta e líquida.

a) Embarcação com comprimento de regra (L) inferior a 24 metros.

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;
- Planos e documentos técnicos da embarcação apresentados para emissão da Licença de Construção (LC) ou Licença de Construção para Embarcações Construídas (LCEC) ou Licença de Alteração (LA) ou Licença de Reclassificação (LR), conforme o caso (cópia simples);
- Notas para Arqueação elaborada pelo Responsável Técnico pelo cálculo acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

b) Embarcação com comprimento de regra (L) maior ou igual a 24 metros.

Documentação necessária:

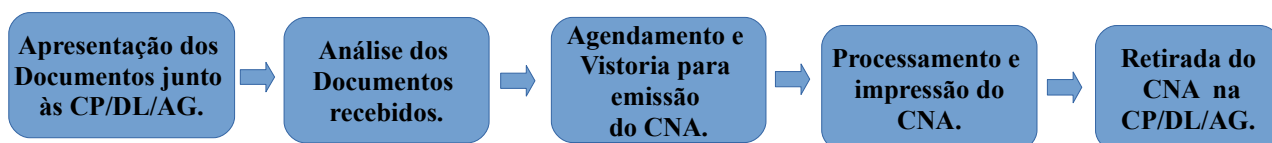
- Requerimento do interessado;
- Planos e documentos técnicos da embarcação apresentados para emissão da Licença de Construção (LC) ou Licença de Construção para Embarcações Construídas (LCEC) ou Licença de Alteração (LA) ou Licença de Reclassificação (LR), conforme o caso (cópia simples);
- Notas para Arqueação elaborada pelo Responsável Técnico pelo cálculo acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

c) Embarcação de esporte e recreio com comprimento total maior ou igual a 24 metros - (grande porte ou iate) – Navegação Interior.

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;
- Planos e documentos técnicos da embarcação apresentados para emissão da Licença de Construção (LC) ou Licença de Construção para Embarcações Construídas (LCEC) ou Licença de Alteração (LA) ou Licença de Reclassificação (LR), conforme o caso (cópia simples);
- Notas para Arqueação elaborada pelo Responsável Técnico pelo cálculo acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples).

Etapas para o Processamento de emissão do CNA/NA.

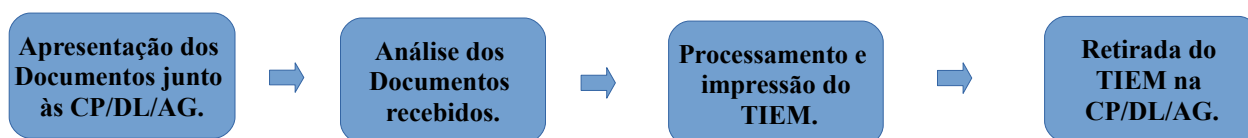


4.5.1.3 Inscrição de Embarcações Miúdas (Exceto Embarcação de Esporte e/ou Recreio)

Documentos necessários:

- Requerimento do interessado ou ofício de solicitação de inscrição quando se tratar de embarcações de órgãos públicos;
- Procuração (se aplicável);
- Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, estatuto ou contrato social (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- CPF se pessoa física ou CNPJ se pessoa jurídica (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone (fixo ou celular) - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada;
- Boletim Simplificado de Atualização de Embarcações (BSADE) devidamente preenchido, conforme o Anexo 2-E da NORMAM-02/DPC;
- Prova de propriedade da embarcação, em conformidade com o item 0208 da NORMAM-02/DPC;
- Prova de propriedade do motor (exceto para motores com potência igual ou menor que 50 HP);
- Catálogo/Manual ou Declaração do fabricante ou do Responsável Técnico contendo as principais características da embarcação, tais como a lotação máxima, motorização, comprimento, boca (largura), etc. Caso a embarcação tenha sido construída pelo interessado, apresentar Declaração de Construção, conforme o Anexo 2-O da NORMAM-02/DPC;
- Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga DPEM quitado (original e cópia simples) – quando aplicável; Por ora, a obrigatoriedade da Marinha do Brasil de exigir o seguro encontra-se suspensa, em conformidade com a Lei no 13.313 de 14 de julho de 2016. Qualquer alteração referente ao assunto será divulgada oportunamente;
- Título de aquisição e comprovante de regularização junto a RFB (Receita Federal do Brasil) em se tratando de embarcação importada;
- Duas (02) fotos coloridas da embarcação no tamanho 15 x 21 cm, datada, sendo uma mostrando-a pelo través de forma que apareça total e claramente de proa a popa e a outra pela popa, ambas preenchendo o comprimento da foto; e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

Etapas para o Processamento de emissão do TIEM



4.5.1.4 Inscrição de Embarcação de Esporte e Recreio

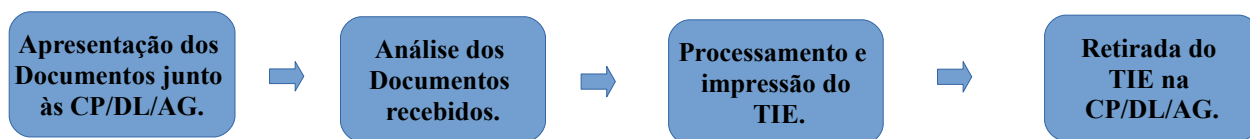
a) Embarcação com Comprimento Igual ou Menor que 12 Metros.

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;
- Procuração (se aplicável);

- Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, estatuto ou contrato social (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- PF (se pessoa física) ou CNPJ (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone (fixo ou celular) - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada;
- Boletim Simplificado de Atualização de Embarcações (BSADE) (conforme o Anexo 2-D da NORMAM-03/DPC) devidamente preenchido em duas vias;
- Documentação de prova de propriedade, de acordo com a forma de aquisição e em conformidade com o item 0208 da NORMAM-03/DPC;
- Prova de aquisição do motor (com potência acima de 50 HP);
- Título de aquisição e comprovante de regularização junto a RFB (Receita Federal do Brasil) em se tratando de embarcação importada;
- Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga DPEM quitado (original e cópia simples) – quando aplicável; Por ora, a obrigatoriedade da Marinha do Brasil de exigir o seguro encontra-se suspensa, em conformidade com a Lei no 13.313 de 14 de julho de 2016. Qualquer alteração referente ao assunto será divulgada oportunamente;
- Catálogo/Manual ou Declaração do fabricante ou Declaração do Responsável Técnico que contenham as principais características da embarcação, tais como a lotação máxima, motorização, comprimento, boca (largura), etc. Caso a embarcação tenha sido construída pelo interessado, apresentar o Termo de Responsabilidade de Construção/Alteração (conforme o Anexo 3-D da NORMAM- 03/DPC);
- Duas (02) fotos coloridas da embarcação no tamanho 15 x 21 cm, datada, sendo uma mostrando-a pelo través de forma que apareça total e claramente de proa a popa e a outra pela popa, ambas preenchendo o comprimento da foto; e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples).

Etapas para o Processamento de Inscrição de Embarcação de Esporte e Recreio.



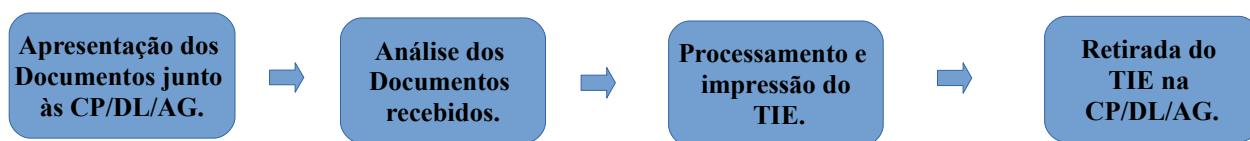
b) Embarcação com Comprimento Maior que 12 e Menor que 24 metros (Médio Porte) e Embarcação com Comprimento Maior ou Igual a 24 Metros (grande porte) e AB Menor ou Igual a 100.

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;
- Procuração (se aplicável);
- Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
- Boletim de Atualização de Embarcações (BADE) (conforme o Anexo 2-A da NORMAM-03/DPC) devidamente preenchido;

- Termo de responsabilidade de construção/alteração (Anexo 3-D da NORMAM-03/DPC), para embarcações de esporte e recreio de médio porte dispensadas de vistorias, acordo item 0334 da NORMAM-03/DPC;
- Termo de responsabilidade para inscrição, devidamente preenchido em 2 vias (conforme o Anexo 3-C da NORMAM-03);
- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, estatuto ou contrato social (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- CPF (se pessoa física) ou CNPJ (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone (fixo ou celular) - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada;
- Prova de aquisição do motor (com potência acima de 50 HP);
- Prova de aquisição da embarcação;
- Para embarcações adquiridas no exterior, prova de aquisição no exterior (BILL OF SALE) ou fatura comercial com a prova da remessa do valor de aquisição por via bancária (com tradução juramentada);
- Para embarcações adquiridas no exterior, comprovante de regularização de importação perante o órgão competente (guia de importação emitida pela Receita Federal);
- Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga DPEM quitado (original e cópia simples) – quando aplicável; Por ora, a obrigatoriedade da Marinha do Brasil de exigir o seguro encontra-se suspensa, em conformidade com a Lei no 13.313 de 14 de julho de 2016. Qualquer alteração referente ao assunto será divulgada oportunamente;
- Prova de nacionalidade do proprietário (se estrangeiro);
- Duas (02) fotos coloridas da embarcação no tamanho 15 x 21 cm, datada, sendo uma mostrando-a pelo través de forma que apareça total e claramente de proa a popa e a outra pela popa, ambas preenchendo o comprimento da foto; e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples).

Etapas para o Processamento de Inscrição.



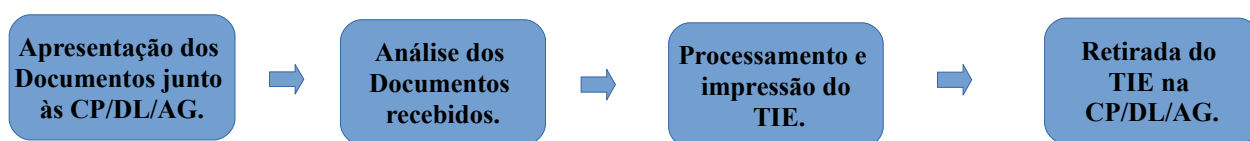
4.5.1.5 Inscrição de Embarcação com AB Menor ou Igual a 100, Exceto as Miúdas – Embarcação Empregada na Navegação Interior – Emissão do Título de Inscrição de Embarcação (TIE).

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado ou ofício de solicitação de inscrição quando se tratar de embarcações de órgãos públicos;
- Procuração (se aplicável);
- Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, estatuto ou contrato social (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- CPF (se pessoa física) ou CNPJ (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone (fixo ou celular) - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada;
- Prova de propriedade, conforme o item 0208 da NORMAM-02/DPC;
- Boletim de Atualização de Embarcação (BADE) (conforme o Anexo 2-B da NORMAM-02/DPC); Prova de nacionalidade do proprietário (se estrangeiro);
- Duas (02) fotos coloridas da embarcação no tamanho 15 x 21 cm, datada, sendo uma mostrando-a pelo través de forma que apareça total e claramente de proa a popa e a outra pela popa, ambas preenchendo o comprimento da foto;
- Licença do órgão federal controlador da atividade da pesca, quando se tratar de embarcação destinada à pesca; ou licença da EMBRATUR ou órgão sucedâneo, quando se tratar de embarcação destinada ao turismo (original e cópia simples);
- Certificado de Arqueação (para embarcações com AB maior que 50) ou Notas de Arqueação (para embarcações com AB menor ou igual a 50);
- Certificado de Borda Livre (para embarcações com AB maior que 50) se aplicável);
- Certificado de Segurança da Navegação (Embarcações de passageiros com AB maior que 20 ou de carga com AB maior que 50) ou Termo de Responsabilidade conforme o Anexo 8-D da NORMAM-02/DPC; (conforme o caso);
- Prova de aquisição do motor com potência acima de 50 HP (se aplicável);
- Licença de Construção ou Licença de Construção para Embarcações já Construídas, conforme o caso;
- Para embarcações adquiridas no exterior, prova de aquisição no exterior (BILL OF SALE) ou fatura comercial com a prova da remessa do valor de aquisição por via bancária (com tradução juramentada);
- Para embarcações adquiridas no exterior, comprovante de regularização de importação perante o órgão competente (guia de importação emitida pela Receita Federal);
- Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga DPEM quitado (original e cópia simples) – quando aplicável; Por ora, a obrigatoriedade da Marinha do Brasil de exigir o seguro encontra-se suspensa, em conformidade com a Lei no 13.313 de 14 de julho de 2016. Qualquer alteração referente ao assunto será divulgada oportunamente;
- Relatório de Verificação da Lotação de Passageiros e do Peso Máximo de Carga (embarcações de passageiros ou passageiros e carga, com AB menor que 20), (conforme o Anexo 6-H da NORMAM-02/DPC) (se aplicável);
- Cartão de Tripulação de Segurança - CTS (para as embarcações com AB maior que 10); e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

Etapas para o Processamento de Inscrição.



4.5.1.6 Emissão de 2ª Via de Título de Inscrição de Embarcação (TIE/TIEM)

Documentação e pré-requisitos necessários:

- Requerimento do interessado informando o motivo da solicitação da 2ª via (perda, roubo, furto, extravio ou mau estado de conservação) ou ofício de solicitação de 2ª via, quando se tratar de órgãos públicos;
- BADE ou BSADE (conforme aplicável);
- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, Estatuto ou Contrato Social (se pessoa jurídica) (cópia autenticada);
- CPF se pessoa física ou CNPJ se pessoa jurídica (cópia autenticada);
- Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone (fixo ou celular) - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada);
- Uma (01) foto colorida da embarcação no tamanho 15 x 21 cm, datada, mostrando-a pelo través, de forma que apareça total e claramente de proa a popa, preenchendo o comprimento da foto;
- Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga DPEM quitado (original e cópia simples) – quando aplicável; Por ora, a obrigatoriedade da Marinha do Brasil de exigir o seguro encontra-se suspensa, em conformidade com a Lei no 13.313 de 14 de julho de 2016. Qualquer alteração referente ao assunto será divulgada oportunamente;
- Pagamento de GRU.

Observação:

- A 2ª via do PRPM deverá ser solicitado diretamente ao TM.

4.5.1.7 Transferência de Propriedade de Embarcação

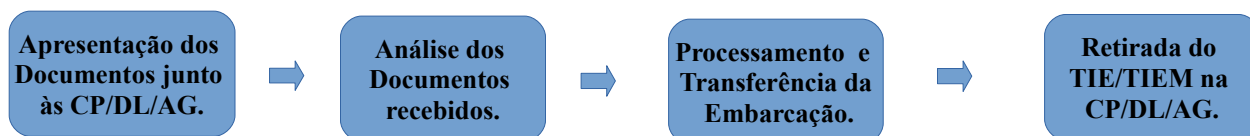
a) Embarcação de Esporte e Recreio inscritas nas Capitânicas, Delegacias ou Agências.

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;
- Procuração (se aplicável);
- Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada), se aplicável;
- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, estatuto ou contrato social (se pessoa jurídica) (cópia autenticada);
- CPF (se pessoa física) ou CNPJ (se pessoa jurídica) (cópia autenticada);
- Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone (fixo ou celular) -emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada);
- BADE/BSADE;
- Termo de Responsabilidade para Transferência de Propriedade, devidamente preenchido em duas vias (conforme o Anexo 3-C da NORMAM- 03/DPC), para embarcações com comprimento maior que 12 metros e menor que 24 metros;
- Prova de nacionalidade do proprietário (se estrangeiro);
- Autorização para Transferência de Propriedade, constante do TIE/TIEM (recibo de compra e venda), com reconhecimento por autenticidade das firmas do comprador e vendedor;
- Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga DPEM quitado (original e cópia simples) – quando aplicável; Por ora, a obrigatoriedade da Marinha do Brasil de exigir o seguro encontra-se suspensa, em conformidade com a Lei no 13.313 de 14 de julho de 2016. Qualquer alteração referente ao assunto será divulgada oportunamente;

- Certificado de Segurança da Navegação (CSN), apenas para embarcação de Grande Porte (comprimento maior que 24 metros); e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples).

Etapas para o Processamento de Transferência de Propriedade.

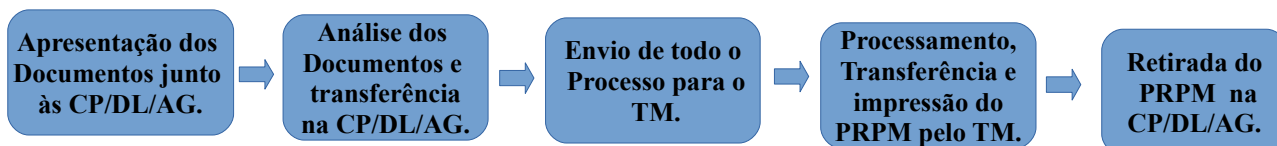


b) Embarcação de Esporte e Recreio Registradas no TM:

Documentação necessária:

- Requerimento e Rol de documentos necessários para registros no Tribunal Marítimo (Anexos A e C da Portaria nº 6/2015, do TM);
- Provisão de Registro de Propriedade Marítima (PRP M-Original) ou Declaração de extravio ou justificativa de sua ausência;
- Procuração (se aplicável);
- Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada), se aplicável;
- Contrato Social ou Estatuto Social da empresa, com a última alteração contratual consolidada ou comprovante da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI (se pessoa jurídica) ou Comprovante de Empresário Individual (se pessoa física). Tais documentos deverão ser registrados na Junta Comercial do Estado;
- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto para pessoa física cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original;
- CPF para pessoa física ou CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica (cópia autenticada);
- Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga DPEM quitado (original e cópia simples) – quando aplicável; Por ora, a obrigatoriedade da Marinha do Brasil de exigir o seguro encontra-se suspensa, em conformidade com a Lei no 13.313 de 14 de julho de 2016. Qualquer alteração referente ao assunto será divulgada oportunamente;
- Prova de quitação de ônus fiscais e encargos sociais - Certidões da Receita Federal, INSS e FGTS (se pessoa jurídica) e da SRF (se pessoa física);
- Ato relativo à transferência da propriedade, passado por instrumento público;
- Relatório de Embarcação Nacional emitido pela CP/DL/AG; e
- Comprovante original de pagamento de custas por meio de GRU, conforme Tabela de Custas do Tribunal Marítimo.

Etapas para o Processamento de Transferência de Propriedade quando registrada no TM.



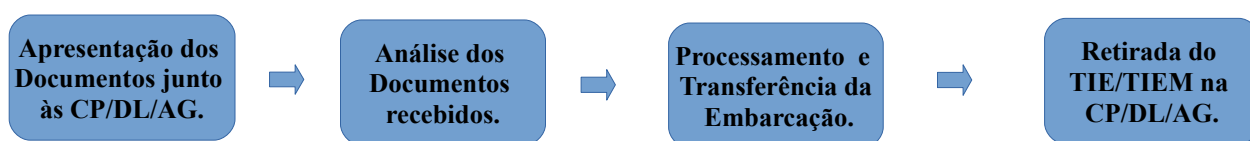
c) Embarcações empregadas na navegação interior inscritas nas Capitânicas, Delegacias ou Agências.

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;
- Procuração (se aplicável);

- Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada);
- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, estatuto ou contrato social (se pessoa jurídica) (cópia autenticada);
- CPF (se pessoa física) ou CNPJ (se pessoa jurídica) (cópia autenticada);
- BADE/BSADE (conforme o caso);
- Prova de nacionalidade do proprietário (se estrangeiro);
- TIE/TIEM (original);
- Autorização para Transferência de Propriedade, constante do TIE/TIEM (recibo de compra e venda), com reconhecimento por autenticidade das firmas do comprador e vendedor;
- Certificado de Segurança da Navegação ou Termo de Responsabilidade (conforme o caso);
- Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga DPEM quitado (original e cópia simples) – quando aplicável; Por ora, a obrigatoriedade da Marinha do Brasil de exigir o seguro encontra-se suspensa, em conformidade com a Lei no 13.313 de 14 de julho de 2016. Qualquer alteração referente ao assunto será divulgada oportunamente;
- Licença do órgão federal controlador da atividade da pesca, quando se tratar de embarcação destinada à pesca; ou licença da EMBRATUR ou órgão sucedâneo, quando se tratar de embarcação destinada ao turismo (original e cópia simples); e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

Etapas para o Processamento de Transferência de Propriedade.



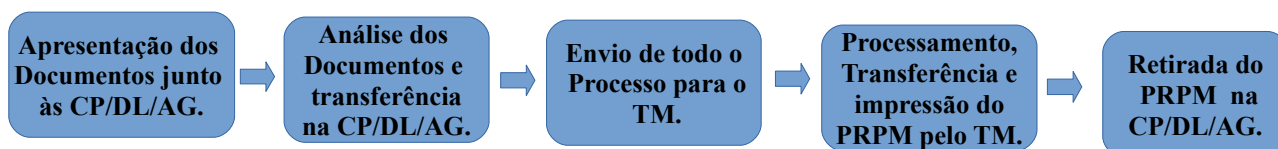
d) Embarcações empregadas na navegação interior Registrada no TM.

Documentação necessária:

- Requerimento e Rol de documentos necessários para registros no Tribunal Marítimo (Anexos A e C da Portaria nº 6/2015, do TM);
- Procuração (se aplicável);
- Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada), se aplicável;
- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física) (cópia autenticada);
- CPF dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física) (cópia autenticada);
- Contrato Social ou Estatuto Social da empresa, com a última alteração contratual consolidada ou comprovante da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI (se pessoa jurídica) ou Comprovante de Empresário Individual (se pessoa física). Em ambos os casos deverá constar no Objetivo Social a "atividade aquaviária", de forma clara (ex. Transporte Fluvial/Marítimo, Transporte de Passageiros e/ou Cargas, Apoio Marítimo, etc.), exceto se o adquirente não for o armador da embarcação. Tais documentos deverão ser registrados na Junta Comercial do Estado;
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral - CNPJ (no caso de pessoa jurídica);
- Prova de quitação de ônus fiscais e encargos sociais - certidões da SRF, INSS e FGTS (se pessoa jurídica) e da SRF (se pessoa física);
- Provisão de Registro da Propriedade Marítima (PRPM – Original) ou Declaração de extravio ou justificativa de sua ausência;

- Comprovante de inscrição do Armador e da Embarcação no Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP), para embarcação destinada à pesca;
- Licença para Pesca em nome do atual proprietário/armador – para embarcação destinada à pesca;
- Licença da EMBRATUR ou órgão sucedâneo, quando se tratar de embarcação de turismo;
- Ato relativo à transferência da propriedade, passado por instrumento público;
- Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga DPEM quitado (original e cópia simples) – quando aplicável; Por ora, a obrigatoriedade da Marinha do Brasil de exigir o seguro encontra-se suspensa, em conformidade com a Lei no 13.313 de 14 de julho de 2016. Qualquer alteração referente ao assunto será divulgada oportunamente;
- Relatório de Embarcação Nacional emitido pela CP/DL/AG;
- Certificado de Registro de Armador – CRA, se o adquirente for registrado no TM como Armador ou
- Relatório Simplificado de Armador emitido pelo TM quando do recebimento da documentação; e
- Comprovante original de pagamento de custas por meio de GRU, conforme Tabela de Custas do Tribunal Marítimo.

Etapas para o Processamento de Transferência de Propriedade.



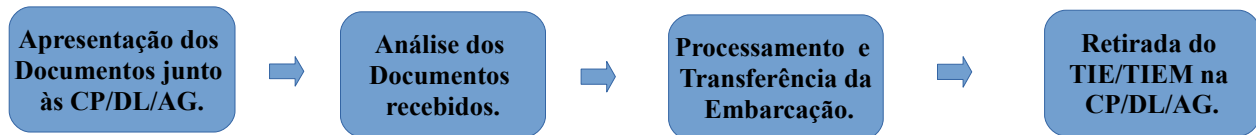
4.5.1.8 Transferência de Jurisdição

a) Embarcações empregadas na Navegação Interior Inscritas nas CP/DL/AG.

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;
- Procuração (se aplicável);
- Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada), se aplicável;
- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, Estatuto ou Contrato Social (se pessoa jurídica) (cópia autenticada);
- CPF (se pessoa física) ou CNPJ (se pessoa jurídica) (cópia autenticada);
- Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone (fixo ou celular) - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada);
- Prova de nacionalidade do proprietário (se estrangeiro);
- TIE/TIEM (cópia autenticada)
- Certificado de Segurança da Navegação (CSN) (apenas para embarcação de grande porte);
- BADE/BSADE (conforme o caso);
- Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga DPEM quitado (original e cópia simples) – quando aplicável; Por ora, a obrigatoriedade da Marinha do Brasil de exigir o seguro encontra-se suspensa, em conformidade com a Lei no 13.313 de 14 de julho de 2016. Qualquer alteração referente ao assunto será divulgada oportunamente;e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

Etapas para o Processamento de Transferência de Jurisdição.

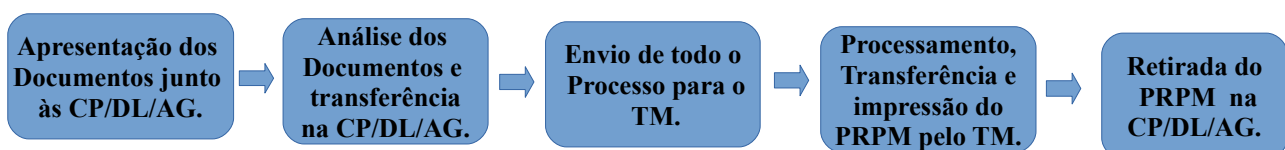


b) Embarcações de Navegação Interior Registradas no TM.

Documentação necessária:

- Requerimento e Rol de documentos necessários para registros no Tribunal Marítimo (Anexos A e C, da Portaria nº 6/2015, do TM);
- Procuração (se aplicável);
- Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada), se aplicável;
- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física) (cópia autenticada);
- CPF dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física) (cópia autenticada);
- Contrato Social ou Estatuto Social da empresa, com a última alteração contratual consolidada ou comprovante da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI (se pessoa jurídica) ou Comprovante de Empresário Individual (se pessoa física). Em ambos os casos deverá constar no Objetivo Social a "Atividade Aquaviária", de forma clara (ex. Transporte Fluvial/Marítimo, Transporte de Passageiros e/ou Cargas, Apoio Marítimo, etc.), exceto se o adquirente não for o armador da embarcação Tais documentos deverão ser registrados na Junta Comercial do Estado;
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral - CNPJ (se pessoa jurídica);
- Prova de quitação de ônus fiscais e encargos sociais - certidões da SRF, INSS e FGTS (se pessoa jurídica) e da SRF (se pessoa física);
- Provisão de Registro da Propriedade Marítima (PRPM - Original) ou Declaração de extravio ou justificativa de sua ausência;
- Comprovante de inscrição do Armador e da Embarcação no Registro Geral da Atividade Pesca (RGP), para embarcação destinada à pesca;
- Licença para Pesca em nome do atual proprietário/armador – para embarcação destinada à pesca;
- Licença da EMBRATUR ou órgão sucedâneo, quando se tratar de embarcação de turismo;
- Ato relativo à transferência da propriedade, passado por instrumento público;
- Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga DPEM quitado (original e cópia simples) – quando aplicável; Por ora, a obrigatoriedade da Marinha do Brasil de exigir o seguro encontra-se suspensa, em conformidade com a Lei no 13.313 de 14 de julho de 2016. Qualquer alteração referente ao assunto será divulgada oportunamente;
- Relatório de Embarcação Nacional emitido pelo SISGEMB nas CP/DL/AG;
- Certificado de Registro de Armador - CRA, se o adquirente for registrado no TM como Armador ou Relatório Simplificado de Armador emitido pelo TM quando do recebimento da documentação; e
- Comprovante original de pagamento de custas por meio de GRU no Banco do Brasil, conforme Tabela de Custas do Tribunal Marítimo.

Etapas para o Processamento de Transferência de Jurisdição quando registrada do TM.

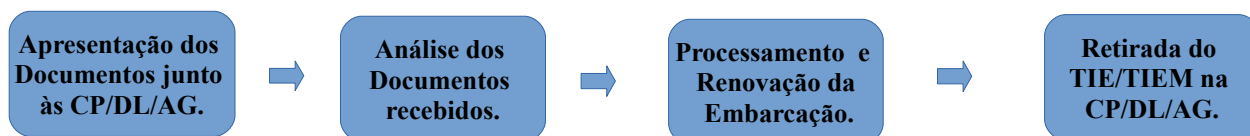


4.5.1.9. TIE/TIEM – Renovação

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado ou ofício de solicitação de renovação quando se tratar de embarcações de órgãos públicos;
- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto e CPF (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, Estatuto ou Contrato Social (se pessoa jurídica) com apresentação do CNPJ (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone (fixo ou celular) - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada;
- BADE/BSADE (se aplicável);
- Duas (02) fotos coloridas da embarcação no tamanho 15 x 21 cm, datada, sendo uma mostrando-a pelo través de forma que apareça total e claramente de proa a popa e a outra pela popa, ambas preenchendo o comprimento da foto;
- TIE / TIEM original;
- Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga DPEM quitado (original e cópia simples) – quando aplicável; Por ora, a obrigatoriedade da Marinha do Brasil de exigir o seguro encontra-se suspensa, em conformidade com a Lei no 13.313 de 14 de julho de 2016. Qualquer alteração referente ao assunto será divulgada oportunamente; e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

Etapas para o Processamento de Renovação.



Observações:

No requerimento ou ofício deverá ser informado se houve alterações cadastrais do proprietário e/ou das características da embarcação;

- Se ocorrerem alterações nos dados cadastrais do proprietário, deverão ser apresentados os documentos pertinentes como, por exemplo, um novo comprovante de residência; e
- No caso de alteração das características da embarcação, deverá ser apresentado novo BADE/BSADE preenchido.

4.5.1.10 Cancelamento de Inscrição e de Registro de Embarcação

a) Inscrita na CP/DL/AG.

Documentação necessária:

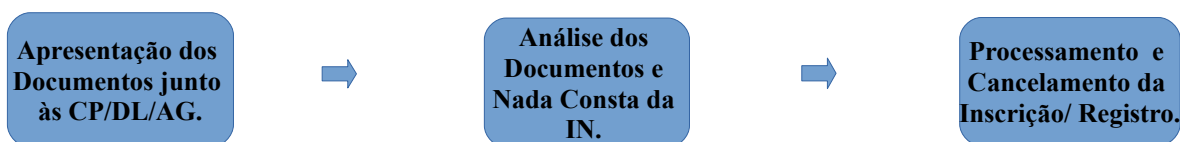
- Requerimento do interessado ou ofício de solicitação, quando se tratar de embarcação de órgãos públicos, informando o motivo do cancelamento;
- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto e CPF (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, Estatuto ou Contrato Social (se pessoa jurídica) com apresentação do CNPJ (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

- Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone (fixo ou celular) - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada;
- Documento que comprove o motivo do pedido de cancelamento, conforme as situações previstas na alínea b subitem I do item 0210 das NORMAM-01/DPC, NORMAM-02/DPC ou NORMAM-03/DPC;
- TIE/TIEM (original); e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

Observação:

- A CP/DL/AG somente concluirá o processo após a análise do “Nada consta”.

Etapas para o Processamento de Cancelamento de Registro e Inscrição.

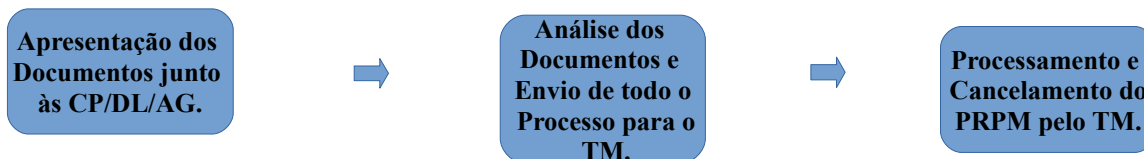


b) Registrada no TM

Documentação necessária:

- Requerimento e Rol de documentos necessários para registros no Tribunal Marítimo
- Procuração (se aplicável);
- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto e CPF (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, Estatuto ou Contrato Social (se pessoa jurídica) com apresentação do CNPJ (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- CPF dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- Contrato Social ou Estatuto Social da empresa, com a última alteração contratual consolidada ou comprovante da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI (se pessoa jurídica);
- Comprovante de Empresário Individual (se pessoa física);
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral - CNPJ (se pessoa jurídica);
- Declaração constando o motivo do Cancelamento;
- Provisão de Registro da Propriedade Marítima (PRPM - Original) ou Declaração de extravio ou justificativa de sua ausência;
- Ato relativo à transferência da propriedade, passado por instrumento público (em caso de exportação);
- Laudo ou Declaração de Engenheiro Naval ou Declaração do proprietário que a embarcação foi ou será desmanchada (se for o caso de desmanche);
- Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga DPEM quitado (original e cópia simples) – quando aplicável; Por ora, a obrigatoriedade da Marinha do Brasil de exigir o seguro encontra-se suspensa, em conformidade com a Lei no 13.313 de 14 de julho de 2016. Qualquer alteração referente ao assunto será divulgada oportunamente; e
- Comprovante original de pagamento de custas por meio de GRU, conforme Tabela de Custas do Tribunal Marítimo.

Etapas para o Processamento de Cancelamento de Inscrição e Registro no TM.



Observação:

- Os documentos em língua estrangeira deverão vir acompanhados de tradução pública juramentada; e
- Todos os documentos deverão estar dentro da validade.

4.5.1.11 Alteração de Dados Cadastrais da Embarcação e/ou do Proprietário para Embarcações Inscritas (com AB Menor ou Igual a 100).

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;
- Procuração (se aplicável);
- Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, estatuto ou contrato social (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- CPF (se pessoa física) ou CNPJ (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original));
- Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone (fixo ou celular) - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada;
- BADE/BSADE (conforme o caso) e/ou documentos que comprovem a alteração;
- TIE/TIEM (cópia autenticada);
- Certificado de Segurança da Navegação ou Termo de Responsabilidade de Segurança da Navegação (conforme o Anexo 10-F da NORMAM-01/DPC ou o Anexo 8-D da NORMAM-02/DPC) (conforme o caso);
- Prova de alteração do ato constitutivo (por empresa pública) ou prova do registro em junta comercial (por firma em nome individual), ou ata da assembleia com alteração da razão social (por S.A e firma em nome coletivo); e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples), exceto para órgãos públicos.

2.1.12 Cadastramento de Marinas, Clubes e Entidades Desportivas Náuticas Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;
- Estatuto ou Contrato Social da entidade registrado no órgão competente (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- Memorial descritivo dos recursos e facilidades disponíveis (conforme o Anexo 6-A da NORMAM- 03/DPC) (cópia simples);
- Parecer favorável da MB, nos aspectos afetos à segurança da navegação e à salvaguarda da vida humana para as obras sob, sobre e às margens das águas jurisdicionais brasileiras (AJB), de acordo com a NORMAM-11/DPC (original e cópia simples);

- Alvará de funcionamento expedido pelo Órgão Municipal competente (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original); e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples).

Etapas para o Processamento de Alteração de Dados Cadastrais da Embarcação e/ou do Proprietário.



4.6. OBRAS

4.6.1 “Nada a Opor” para Obras Sob, Sobre e às Margens das Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB)

À Capitania dos Portos cabe a análise dos processos referentes à realização de obras sob, sobre e às margens das AJB, e emissão do competente Parecer, no que concerne ao ordenamento do espaço aquaviário e à segurança da navegação; e autorização para as atividades de dragagem em AJB, no que concerne ao ordenamento do espaço aquaviário e à segurança da navegação.

A realização de obras públicas ou particulares (a partir daqui denominadas de “obras”) localizadas sob, sobre e às margens das AJB, dependerá da emissão do Parecer da Autoridade Marítima, emitido por meio da Capitania e não eximirá o interessado das demais obrigações administrativas e legais perante outros Órgãos responsáveis pelo controle da atividade em questão, quando cabível, seja da esfera Federal, Estadual ou Municipal.

Apresentamos, aqui, os requisitos para a solicitação desse Parecer para Flutuantes (Instalação de Estruturas Flutuantes não Destinadas à Navegação. Para as demais obras, a NORMAM-11/DPC deverá ser consultada, a qual disponível em www.dpc.mar.mil.br.

a) Flutuantes

O interessado na instalação de estruturas flutuantes não destinadas à navegação, deverá apresentar à Capitania duas vias originais dos seguintes documentos:

- Requerimento do interessado Capitão dos Portos, via AgCaceres;
- Planta de localização, em papel;
- Planta de situação, em papel e se possível, em formato digital compatível com os sistemas CAD (DXF, DWG, etc.);
- Memorial descritivo contendo descrição do tipo de estrutura, material empregado na construção, disposição das luzes, equipamento utilizado para fundeio, altura máxima acima da linha de flutuação, finalidade do emprego da estrutura flutuante, tais como tipo de comércio, propaganda comercial e a mensagem veiculada, captação de água etc;
- ART do Engenheiro naval responsável;
- Alvará da Prefeitura, caso seja desenvolvida atividade comercial; e
- GRU com o devido comprovante de pagamento (cópia simples), nos valores constantes no Anexo 2-A da NORMAM-11/DPC, referente ao serviço de análise do processo e emissão de parecer e/ou realização de inspeção no local da obra em AJB, caso a Agência julgue necessário. Neste caso, a GRU e o referido comprovante de pagamento referente à inspeção da obra deverá ser entregue pelo interessado à CFAOC somente quando confirmada a necessidade da inspeção, para que seja anexada ao processo.

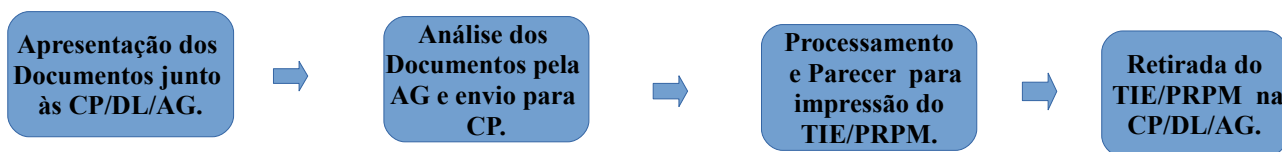
Após a análise do processo, o requerimento será despachado e devolvido ao interessado, com o parecer do Capitão dos Portos, cabendo-lhe cumprir, em caso de parecer favorável, as seguintes exigências, além de outras porventura estabelecidas:

- Obter o TIE na Agência, observando o disposto no Capítulo 2 da NORMAM-02/DPC; e
- Informar o início e término dos serviços ao CHN-6, para avaliação quanto à divulgação em Avisos aos Navegantes e/ou Avisos Rádio Náuticos. Ressalta-se que somente as obras sob e sobre águas em andamento, localizadas em áreas cartografadas pela DHN e com, pelo menos uma de suas dimensões superiores a 20m, serão objeto de divulgação em Avisos Rádio Náuticos e/ou Avisos aos Navegantes.

Notas:

- O requerimento deve ser assinado pelo proprietário da obra ou seu representante legal, neste caso, anexando cópia da procuração ou Contrato Social (no caso de firma);
- A escala a ser utilizada na planta deve ser suficiente para permitir uma interpretação fácil e clara da informação representada;
- Tanto a planta de localização e situação, bem como o memorial descritivo deverão observar as definições contidas no Capítulo 1 da NORMAM-11/DPC. As plantas de localização e situação deverão ser assinadas por engenheiro cartógrafo, de geodésia e topografia, geógrafo ou civil, e o memorial descritivo deverá ser assinado por engenheiro naval, devendo constar o nome completo do responsável e o seu registro no CREA, não podendo apresentar correções que alterem sua originalidade;
- Estas estruturas deverão ser sinalizadas por luz fixa amarela, com alcance mínimo de duas milhas náuticas, estabelecida no seu tope ou em local de melhor visibilidade para o navegante;
- Fica facultada à Capitania a solicitação de informações e documentos adicionais ao interessado pela obra que porventura venham a ser identificados como necessários para a conclusão de seu parecer, bem como a realização de inspeções no local da obra;
- A Agência participará aos órgãos ambientais competentes e Municípios o local onde se pretende instalar as estruturas flutuantes não destinadas à navegação; e
- Na impossibilidade de amarrar o posicionamento da estrutura flutuante à rede topohidrográfica existente, quer seja pela inexistência de marcos nas proximidades da obra ou a distância dos mesmos impossibilite o estabelecimento do dispositivo em função do custo-benefício, poderão ser utilizados outros instrumentos para se determinar a posição, tais como GPS diferencial ou outro método que garanta o posicionamento adequado.

Etapas para o Processamento de emissão de Nada Opor Flutuantes.



b) Lançamento de cabos e dutos submarinos ou estruturas similares.

Documentação necessária:

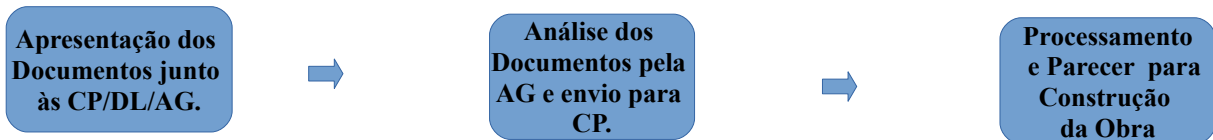
- Requerimento do interessado Capitão dos Portos, via AgCáceres;
- Planta de localização (assinada pelo engenheiro responsável, constando o seu nome completo e registro no CREA);
- Memorial descritivo (assinado pelo engenheiro responsável, constando o seu nome completo e registro no CREA);
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); e

- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples), exceto para órgãos públicos.

Observações:

- Todos os documentos acima deverão ser apresentados em duas vias; e
- Após a execução da obra, caso tenha dimensões horizontais superiores a 20m, deverá ser apresentada a Planta Final de Situação (PFS), em duas vias, **Flutuantes** conforme o Anexo 1-B da NORMAM-11/DPC.

Etapas para o Processamento de emissão de Nada Opor Dutos Submarinos/ Similares.

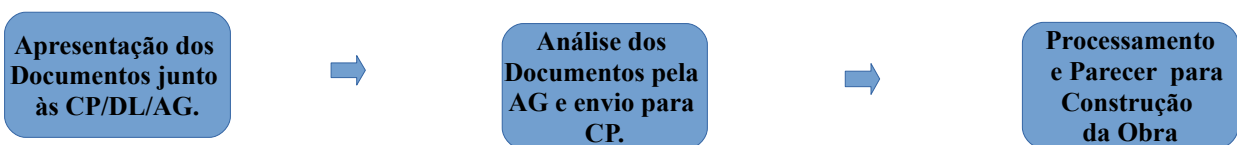


c) Construção de Pontes Rodoviárias ou Similares Sobre Águas.

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;
- Planta de situação;
- Planta de localização (assinada pelo engenheiro responsável, constando o seu nome completo e registro no CREA);
- Documentação fotográfica;
- Planta de construção (projeto);
- Memorial descritivo (assinado pelo engenheiro responsável, constando o seu nome completo e registro no CREA);
- Levantamento batimétrico e de correntes;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- Estudo sobre a navegação existente, abrangendo as principais empresas que trafegam na área;
- Projeto da sinalização náutica da ponte, conforme preconizado na NORMAM-17/DHN, a ser elaborado após a aprovação da obra; e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples), exceto para órgãos públicos.

Etapas para o Processamento de emissão de Nada Opor Pontes Rodoviárias ou Similares Sobre Águas.



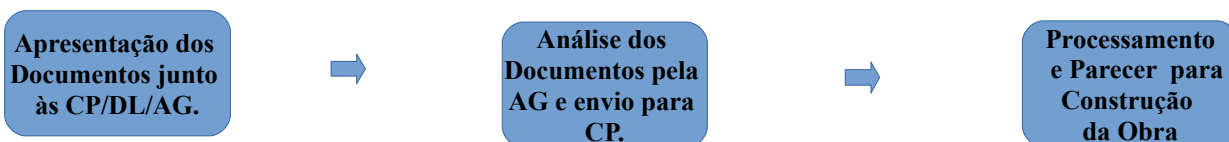
Observações:

- Todos os documentos acima deverão ser apresentados em duas vias; e
- Após a execução da obra, caso tenha dimensões horizontais superiores a 20m, deverá ser apresentada a Planta Final de Situação (PFS), em duas vias, conforme o Anexo 1-B da NORMAM-11/DPC.

d) Cabos e Dutos Aéreos e Estruturas Similares Documentação necessária:

- Requerimento do interessado ao Capitão dos Portos, via AgCáceres;
- Planta de localização (assinada pelo engenheiro responsável, constando o seu nome completo e registro no CREA);
- Planta de situação (assinada pelo engenheiro responsável, constando o seu nome completo e registro no CREA);
- Planta de construção (assinada pelo engenheiro responsável, constando o seu nome completo e registro no CREA);
- Memorial descritivo (assinado pelo engenheiro responsável, constando o seu nome completo e registro no CREA);
- Estudo sobre a navegação existente, abrangendo as principais empresas que trafegam na área; e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples), exceto para órgãos públicos.

Etapas para o Processamento de emissão de Nada Opor para Dutos Aéreos e Estruturas Similares.



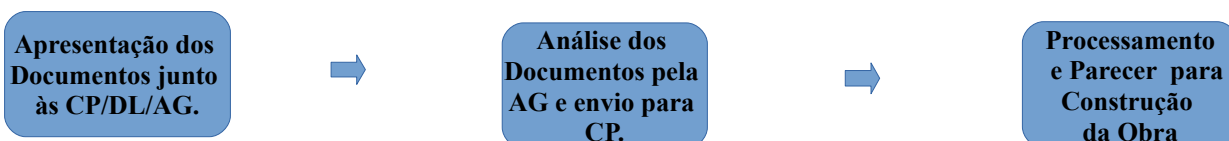
Observações:

As mesmas do item anterior.

e) Portos ou Instalações Portuárias, Cais, Píeres, Molhes, Trapiches, Marinas ou Similares Documentação necessária:

- Requerimento do interessado ao Capitão dos Portos, via AgCáceres;
- Procuração (se aplicável); c) Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
- Planta de localização (assinado pelo engenheiro responsável, constando o seu nome completo e registro no CREA);
- Planta de situação (assinado pelo engenheiro responsável, constando o seu nome completo e registro no CREA);
- Planta de construção (projeto) (assinado pelo engenheiro responsável, constando o seu nome completo e registro no CREA);
- Memorial descritivo;
- Documentação fotográfica;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples), exceto para órgãos públicos.

Etapas para o Processamento de emissão de Nada Opor para Instalações Portuárias, Cais, Píeres, Molhes, Trapiches, Marinas ou Similares.



Observações:

As mesmas do item anterior.

f) Boias de amarração de embarcação.

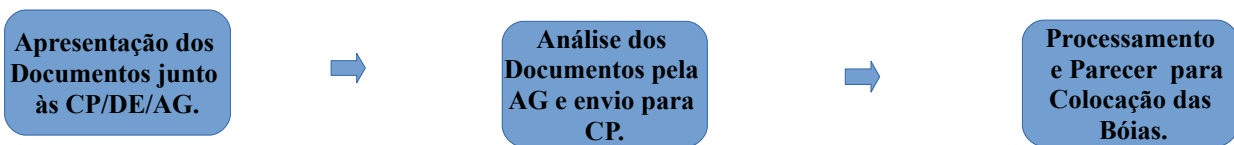
Documentação necessária:

- Requerimento do interessado ao Capitão dos Portos, via AgCáceres;
- Memorial descritivo;
- Carta náutica (confeccionada pela DHN) de maior escala da área, contendo a plotagem do local de lançamento das boias;
- Documento de regularização da embarcação (cópia autenticada); e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples), exceto para órgãos públicos.

Observações:

- Todos os documentos acima deverão ser apresentados em duas vias; e
- Após a Capitania emitir o parecer favorável, o interessado deverá ser orientado pela AgCáceres informar imediatamente, quando do estabelecimento efetivo da boia, para divulgação em Avisos aos Navegantes.

Etapas para o Processamento de emissão de Nada Opor para Boias de amarração de embarcação



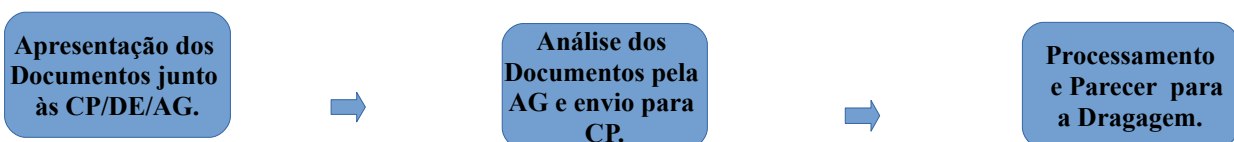
g) Dragagem

1) Pedido Preliminar de Dragagem

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado ao Capitão dos Portos, via AgCáceres, contendo as seguintes informações:
 - Volume estimado do material a ser dragado;
 - Duração estimada da atividade de dragagem, citando as datas previstas de início e término;
 - Profundidades atuais e/ou estimadas da área a ser dragada e, quando couber, da área de despejo;
- Profundidade desejada na área a ser dragada;
- Tipo de equipamento a ser utilizado durante os serviços; e
- Tipo de sinalização náutica a ser empregada para prevenir acidentes da navegação na área da dragagem.
- Carta náutica de maior escala, editada pela DHN (ou carta de praticagem ou croquis de navegação ou mapa, editados por órgão público) contendo o traçado da área a ser dragada e da área de despejo de material dragado, com a identificação de suas coordenadas geográficas. Na inexistência dos documentos anteriormente citados, poderão ser utilizadas plantas de situação e localização, elaboradas por profissional habilitado.

Etapas para o Processamento de emissão de Nada Opor para Dragagem.



II) Autorização para início da Atividade de Dragagem

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado, constando as datas previstas para seu início e término, entregue com o mínimo de 15 dias antes do início previsto da dragagem; e
- Licença Ambiental (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original).

4.7 VISTORIAS

4.7.1 Declaração de Vistoria de Condição

a) Liberação do navio para carregamento.

Documentação necessária:

- Documento de resposta da DPC, autorizando a realização da Vistoria de Condição enviando ao solicitante com cópias para a AgCáceres da realização da Vistoria e para a Entidade Especializada que realizará a vistoria;
- Original e cópia da Declaração da Vistoria de Condição (DVC) (Anexo 3-B da NORMAM-04/DPC ou Anexo 10-G da NORMAM-01/DPC) emitida pelo Vistoriador da Sociedade Classificadora ou da Entidade Especializada contratada pelo interessado para realização da vistoria; e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento exceto para órgãos públicos (cópia simples).

Observação:

Aplicável para navios graneleiros e nos de transporte combinado ore-oil ou ore-bulk-oil, com mais de 18 anos, a contar da data do batimento de quilha, para carregamento de granéis sólidos de peso específico maior ou igual a 1,78 t/m³.

4.7.2 Declaração de Conformidade para Embarcações que Transportam

Petróleo, seus Derivados (Embarcações e Plataformas, FPSO e FSU) e Biocombustíveis
Documentação necessária:

- Solicitação de Perícia (conforme o modelo do Anexo 2-E da NORMAM- 04/DPC);
- Requerimento ao DPC já deferido ou ao Capitão dos Portos, via AgCáceres, solicitando autorização para operação em AJB (Anexo 2-I da NORMAM-04/DPC), conforme a atividade da embarcação prevista no Capítulo 2 da NORMAM-04/DPC;
- Portaria do Estado-Maior da Armada, publicada no Diário Oficial da União, autorizando a operação da embarcação de bandeira estrangeira a ser empregada nas atividades de pesquisa e investigação científica (se aplicável); e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento exceto para órgãos públicos (cópia simples).

4.7.3 Retirada de Exigências de Vistorias, Perícias e Inspeções.

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado discriminando as exigências a serem retiradas;
- Cópia dos Formulários A e B do Relatório de Inspeção correspondente; e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento exceto para órgãos públicos (cópia simples).

5 – LOCAL E FORMAS PARA ACESSO AOS SERVIÇOS PELO PÚBLICO

Para acessar os serviços mencionados acima, é necessário atender os requisitos estabelecidos pelas NORMAM 1, 2, 3, 5 e 30.

O solicitante deverá dar entrada no processo fisicamente pelo Grupo de Atendimento ao Público da Agência Fluvial de Cáceres no seguinte endereço:

Rua Professor José Rizzo, nº 1, Centro
Cáceres – MT CEP: 78.210-024
Telefone (65) 3223-1416

6 - PESQUISA DE OPINIÃO

A opinião dos usuários dos nossos serviços é muito importante para a melhoria dos processos internos e procedimentos operacionais e poderão ser apresentadas das seguintes formas:

- Por meio do e-mail agcace.secom@marinha.mil.br;
- Na caixa de sugestões, localizada ao lado do guichê do setor de Atendimento; e
- Pessoalmente, mediante agendamento, ao Agente Fluvial.